



LEI Nº 2.520/2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 119.032,48 (CENTO E DEZENOVE MIL, TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica FAÇO SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 119.032,48 (cento e dezenove mil, trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), referente recursos recebidos do Ministério da Fazenda (sendo órgãos responsáveis pela análise o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e Ministério das Cidades). Repasse realizado através de Transferência Especial para Investimento Plano de Ação 09032024-075051/2024 – Emenda Parlamentar 202444450006, destinada execução de Pavimentação Asfáltica sobre pedras irregulares no Bairro Copasa, nas Ruas Nelson Sady Zachow, Arlino Faier, Darcy Nery de Oliveira e Silva, Governador Antonio Annibeli, Professor Vítório da Silva, Angela Maria Bortoli, nº 109, Zeferino Bruschi, Alcides João Tonelli, Alair Rodrigues Lopes e Deputado Caio Quintana.

As despesas serão oneradas na seguinte Dotação Orçamentária:

0400 – SECRETARIA DE OBRAS

04002 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

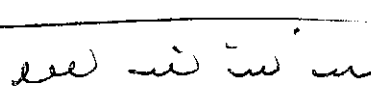
1.003 – Pavimentação de Vias Urbanas

121 4.4.90.51.00.00.01016.12.99.00.00.2.706 – Obras e Instalações R\$ 119.032,48

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 119.032,48 (cento e dezenove mil, trinta e dois reais e quarenta e oito centavos) do Superavit Financeiro da fonte de recurso 01016.12.99.00.00.2.706 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art.166-A da E.C.105/2019).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 16 de janeiro de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito



Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de Barracão
 Rua São Paulo, 251 - Centro
 CEP: 83415-000 Fone: (41) 3364-1211 FAX: (41) 3364-1212
 www.barracao.pr.gov.br

LEI Nº 2.519/2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 588.500,00 (QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica FAÇO SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 588.500,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais) para aquisição 01 Rolo Compactador, destinado à execução de serviços de melhorias e manutenção de estradas rurais, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio nº 345/2025, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB


As despesas serão oneradas na seguinte Dotação Orçamentária:

0900 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
 09001 – DIVISÃO DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO
 252 4.4.90.52.00708.01005.03.99.01.01.1.701 – Equip.e Material Permanente R\$ 588.500,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 588.500,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais) do Excesso de Arrecadação da fonte de recurso 00708.01005.03.99.01.01.1.701 – Termo de Convênio nº 345/2025 – SEAB.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 16 de janeiro de 2026


JORGE LUIZ SANTIN
 Prefeito

Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de Barracão
 Rua São Paulo, 251 - Centro
 CEP: 83415-000 Fone: (41) 3364-1211 FAX: (41) 3364-1212
 www.barracao.pr.gov.br

LEI Nº 2.520/2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 119.032,48 (CENTO E DEZENOVE MIL, TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica FAÇO SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 119.032,48 (cento e dezenove mil, trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), referente recursos recebidos do Ministério da Fazenda (sendo órgãos responsáveis pela análise o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e Ministério das Cidades). Repasse realizado através de Transferência Especial para Investimento Plano de Ação 09032024-075051/2024 – Emenda Parlamentar 202444450006, destinada execução de Pavimentação Asfáltica sobre pedras irregulares no Bairro Copasa, nas Ruas Nelson Sady Zachow, Arino Faier, Darcy Nery de Oliveira e Silva, Governador Antonio Aníbel, Professor Vitorio da Silva, Angela Mana Bortoli, nº 109, Zaférico Bruschi, Alcides João Tonelli, Alair Rodrigues Lopes e Deputado Caio Quintana.

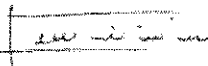
As despesas serão oneradas na seguinte Dotação Orçamentária:

0400 – SECRETARIA DE OBRAS
 04002 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
 1.002 – Pavimentação de Vias Urbanas
 121 4.4.90.51.00.00.01016.12.00.00.00.2.706 – Obras e instalações R\$ 119.032,48

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 119.032,48 (cento e dezenove mil, trinta e dois reais e quarenta e oito centavos) do Superavit Financeiro da fonte de recurso 01016.12.99.00.00.2.706 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art.156-A da E.C.108/2019).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 16 de janeiro de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
 Prefeito

PEQUENOS ATOS DE SUSTENTABILIDADE

VAMOS COMBATER AS MUDANÇAS CLIMÁTICAS

- Faça a formatação no computador e não se aninhoe no papel.
- Quando sobrar um cubo de gelo de uma bebida, não os jogue fora. Coloque-os nas plantas.
- Encha a chuveiro com a quantidade de água necessária.
- Compre só o que precisa. Cerca de 20-50% dos alimentos que compramos acabam em um lixão sanitário.
- Use menos produtos plásticos, que geralmente vão parar nos oceanos e causam a morte de animais marinhos.

MUNICÍPIO DE BARRACÃO

Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de Barracão
 Rua São Paulo, 251 - Centro
 CEP: 83415-000 Fone: (41) 3364-1211 FAX: (41) 3364-1212
 www.barracao.pr.gov.br

LEI Nº 2.521/2026

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO, ESTADO DO PARANÁ.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica FAÇO SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

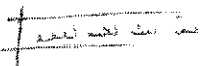
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial equivalente a 6,79% (seis inteiros e setenta e nove centésimos por cento), aos servidores públicos, corrigindo a tabela do Anexo II da Lei Municipal nº 2.058/2015 e Anexo II da Lei Municipal nº 2.058/2015.

Art. 2º. A reposição prevista no artigo 1º da presente lei é extensiva aos aposentados e pensionistas do Fundo Municipal de Previdência e aos empregados públicos previstos na Lei Municipal nº 2.057/2015.

Art. 3º. Conforme o disposto no art. 7º, inciso VII da Constituição Federal, os vencimentos que não alcançarem o valor do salário mínimo vigente serão complementados para atingirem o valor deste.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 16 de janeiro de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
 PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

LEI Nº 2.520/2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 119.032,48 (CENTO E DEZENOVE MIL, TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 119.032,48 (cento e dezenove mil, trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), referente recursos recebidos do Ministério da Fazenda (sendo órgãos responsáveis pela análise o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e Ministério das Cidades). Repasse realizado através de Transferência Especial para Investimento Plano de Ação 08032024-075051/2024 – Emenda Parlamentar 202444450006, destinada execução de Pavimentação Asfáltica sobre pedras irregulares no Bairro Copasa, nas Ruas Nelson Sady Zachow, Ariano Faier, Darcy Nery de Oliveira e Silva, Governador Antonio Annibali, Professor Vitorino da Silva, Angela Maria Bortoli, nº 109, Zeferino Bruschi, Alcides João Tonelli, Alair Rodrigues Lopes e Deputado Cailo Quintana.

As despesas serão oneradas na seguinte Dotação Orçamentária:

0400 – SECRETARIA DE OBRAS

04002 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

1.003 – Pavimentação de Vias Urbanas

121 4.4.90.51.00.00.01016 12.99.00.00.2.706 – Obras e Instalações R\$ 119.032,48

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 119.032,48 (cento e dezenove mil, trinta e dois reais e quarenta e oito centavos) do Superavit Financeiro da fonte de recurso 01016.12.99.00.00.2.706 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art.166-A da E.C.105/2019).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 16 de janeiro de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

000059619